

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7DF76B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Agricultura, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 04 de Agosto de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 31 de julho de 2023

RUBENS JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CF54F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 31 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Erica Damiana da Silva**, portadora do CPF/MF 017.XXX.XXX-21, do cargo comissionado de "Assessora Administrativa", cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 31 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E553FD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da pessoa física **IRANILDO ALEXNDRE**, inscrito no CPF Nº. 531.965.204-63), com valor global de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, para a locação de imóvel para funcionamento do Clube dos Idosos.
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7E86EFED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da pessoa física **IRANILDO ALEXNDRE**, inscrito no CPF Nº. 531.965.204-63), com valor global de **R\$12.000,00(DOZE MIL REAIS)**, para a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:07B1EB20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** (CNPJ: 32.911.658/0001-41), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 69.000,00 (SESENTA E NOVE MIL REAIS) e do Lote 02 no valor total de R\$ 435.444,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E

CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Jandaíra/RN, 31 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:67E1C81F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **JOSE DANIEL VIEIRA DE ARRUDA**, CPF/MF nº 064.260.124-08 do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC1 – SEMPDES, Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 31 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D5A01D6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3688/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3688/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para exames clínicos de bioquímica (PART. CLÍNICA), Hematologia (PART. CLÍNICA) e Hormônios (PART. CLÍNICA) em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carante, JOSÉ INÁCIO NETO.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços de exames clínicos, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica:

ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, com endereço comercial na Rua Jose Otavio, Nº 225, – Bairro: Centro, Mossoro/RN – CEP: 59.600-157, representada pelo Sr. Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, com a proposta com o valor global de R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestados de serviços de de exames clínicos.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, com endereço comercial na Rua Jose Otavio, Nº 225, – Bairro: Centro, Mossoro/RN – CEP: 59.600-157, representada pelo Sr. Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, com a proposta com o valor global de R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais).

Janduís-RN, 31 de Julho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2023-GP CPF: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port: 179/2022, CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A1F4FBB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3688/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3688/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para exames clínicos de bioquímica (PART. CLÍNICA), Hematologia (PART. CLÍNICA) e Hormônios (PART. CLÍNICA) em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carante, JOSÉ INÁCIO NETO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a **Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as